

Câmara Municipal de Iraquara

Dispensa

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI-009/2023

RESUMO DO OBJETO – Contratação para preparo de salgados sortidos para atender as necessidades do poder legislativo para o ano de 2023. **BASE LEGAL:** Conforme estabelecido no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADO: ATELIE CAUANE SOUSA, CNPJ 47.340.623/0001-77 **VALOR** R\$ 8.100,00 (Oito Mil e cem reais). **Iraquara-Ba 10 de março de 2023. Suede de Jesus Neves Filho - Presidente da C.P.L.**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº DI-009/2023

RATIFICO o termo de Dispensa de Licitação nº DI-009-2023, acolhendo o parecer jurídico e legais efeitos para a – Contratação para preparo de salgados sortidos para atender as necessidades do poder legislativo para o ano de 2023, tendo em vista que o valor a ser pago não ultrapassa o limite estipulado por lei, e por se tratar de serviços especializados pela empresa: **CAUANE SOUSA SILVA,** inscrita no CNPJ: 47.340.623/0001-77, no presente processo. Iraquara-Ba, 10 de março de 2023. Suede de Jesus Neves Filho – Presidente.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 012/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA/BA torna público que firmou contrato com a pessoa jurídica: ATELIE CAUANE SOUSA, para a Contratação para preparo de salgados sortidos para atender as necessidades do poder legislativo para o ano de 2023, **no valor Total de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais),** cujo contrato terá sua duração de 10 de Março a 31 de Dezembro de 2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária, Unidade 01.01.01, Projeto Atividade 2001, Elemento de despesa 33.90.39.00, fonte de Recursos 1.500.0000,** do plano de contas em vigor, devendo o presente Edital ser afixado no mural desta Câmara para conhecimento geral. Iraquara – BA, 10 de março de 2023. Suede de Jesus Neves Filho – Presidente.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.

CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012 mês 03/2023

Termo de contrato de fornecimento que entre si celebram a **Câmara Municipal de Iraquara** e a Pessoa Jurídica: **ATELIE CAUANE SOUSA SILVA**, na forma que abaixo melhor se declara.

No 10º dia do mês de Março de 2023, a Câmara Municipal de Iraquara - Estado da Bahia, com sede à Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, Centro – Iraquara/BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.255.366/0001-41, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Suede de Jesus Neves Filho**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 06869393-10 - SSP/BA e CPF/MF nº 960.525.115-91, doravante designado simplesmente Contratante, e a pessoa JURÍDICA – **ATELIE CAUANE SOUSA SILVA** inscrita no CNPJ: **47.340.623/0001-77**- localizado no Povoado de Quixaba, nº 00– Zona Rural – Iraquara-BA, CEP: 46.980-000, representada por Cauane Souza Silva, portador do RG 22.977.622-16, órgão expedidor SSP-BA inscrito no CPF nº 061.838.155-43, doravante denominado simplesmente contratado, conforme dispensa de licitação nº DI-009-2023, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Tem por objeto contratação para preparo de salgados sortidos para atender as necessidades do poder legislativo para o ano de 2023.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 2.1 Efetuar o pagamento mensal conforme a quantidade necessitada.
2.2 Assegurar os recursos necessários para implantação do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1 Arcar com ônus de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, incidentes sobre os serviços ou produtos objetos deste Contrato;
3.2 Dar quitação dos valores recebidos;
3.3 Arcar com os custos decorrentes da utilização, na elaboração dos serviços prestados, de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados, devendo preservar, indenizar e manter a CÂMARA salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

- 4.1 Pelo fornecimento a Câmara pagará a importância de R\$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais), em 12 parcelas mensais e consecutivas, sendo o valor mensal pago conforme a quantidade necessitada.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 5.1 Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato estão alocados no orçamento na seguinte atividade:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41
GABINETE DO PRESIDENTE

Órgão/Unidade: 01.01.01

Atividade: 2001

Elemento: 3390.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Se o contratado deixar de cumprir o disposto neste instrumento, ficará sujeito as seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente;

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou média, por infração cometida.

CLÁUSULA SÉTIMA – INTERPRETAÇÃO E FORO

7.1 A lei nº 8.666/93 e suas alterações regerá a aplicação deste contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

7.2 Fica eleito o foro da cidade de Iraquara - Estado da Bahia, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente contrato, ou suscitadas durante sua vigência, renunciando as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 3 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual após lido e achado conforme, é assinado pela **contratada, contratante e testemunha**, a tudo presentes.

Iraquara-Ba, 10 de Março de 2023.

Contratante:

Suede de Jesus Neves Filho

SUEDE DE JESUS NEVES FILHO

Presidente

Contratado:

Cauane Sousa Silva

ATELIE CAUANE SOUSA SILVA

CPF nº 061.838.155-43

Maria Dilza de Souza

MARIA DILZA DE SOUZA

RG nº 5622557-SSP/BA

Testemunhas:

Antônio José dos Santos

ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS

RG nº 3486998-SSP/BA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAUANE SOUSA SILVA 06183815543
CNPJ: 47.340.623/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:11 do dia 27/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2023.

Código de controle da certidão: **87EC.7511.D38C.139C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.340.623/0001-77
Razão Social: CAUANE SOUSA SILVA
Endereço: R QUIXABA SN / QUIXABA / IRAQUARA / BA / 46980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2023 a 08/04/2023

Certificação Número: 2023031004515830959860

Informação obtida em 10/03/2023 13:13:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20231576269**

RAZÃO SOCIAL	
47.340.623 CAUANE SOUSA SILVA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
197.101.581	47.340.623/0001-77

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

IRAQUARA - BAHIA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

Certidão N°: 00000001

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Contribuinte:	CAUANE SOUSA SILVA
Endereço:	POV QUIXABA, S/N ZONA RURAL
Complemento:	*****
Cidade/UF:	IRAQUARA - BA
CPF/CNPJ:	47340623000177
Inscrição Estadual/RG:	
Inscrição Municipal:	2127

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários e inscrições em dívida ativa do Município, administrados pela Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Fazenda Municipal.

EMITIDA EM: 01/02/2023 10:20:38 horário de Brasília

VÁLIDA ATÉ: 02/05/2023

CHAVE DE VALIDAÇÃO: z3v3nChI

Verifique a autenticidade dessa certidão acessando o portal: <http://www.keepinformatica.com.br/portal/web/iraquara.autentica-cnd>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 47.340.623 CAUANE SOUSA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.340.623/0001-77

Certidão nº: 10245715/2023

Expedição: 10/03/2023, às 13:16:15

Validade: 06/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **47.340.623 CAUANE SOUSA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.340.623/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.